Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1665 de 17 de novembro de 1994.

"Considera de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus,** regularmente inscrita no CGC nº 02289114/0001-29, com sede nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, na Rua Ophir José Braz nº 36.

Art. 2º - A Entidade a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios a que fizerem jus as Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal